

LEI Nº 787

De: 26.10.95

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 781 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido no artigo 10º da Lei Nº 781 de 30.08.95, o inciso XI as letras A e B com a seguinte redação:

Artigo 10º

Inciso XI

Letra A -Incentivar as atividades comerciais e industriais, mediante convênios com o Governo da União, Estado e outros.

Letra B – Efetuar o pagamento de despesas de manutenção, vencimentos e outras que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do Departamento.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL